



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos

ATA N. 01/2022

Reunião: Comissão do Concurso do Foro Extrajudicial

Data: 27/06/2022 às 9h30

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público de Provas e Títulos dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso

Ata da 1ª Reunião da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações de Notas e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado do Mato Grosso.

Aos 27 dias do mês de junho de 2022, às 9 horas e 30 minutos, foi realizada reunião virtual, por meio da Plataforma virtual *Microsoft Teams*, na qual estavam presentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora Clarice Claudino da Silva - Presidente da Comissão; Os(a) Excelentíssimos(a) Juízes(a) Dr. Jones Gattass Dias, Dra. Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva e Dr. Eduardo Calmon de Almeida César; Excelentíssimo Dr. Alexandre de Matos Guedes - Procurador de Justiça; Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes - Representante da OAB/MT; Senhora Maria Aparecida Bianchin – Tabeliã; estavam presentes também, a Equipe de Apoio, Sra. Karine Moraes Giacomeli de Lima - Coordenadoria de Recursos Humanos, a Sra. Margareth Auxiliadora de Oliveira Maciel Pinheiro - Diretora de Recursos Humanos; Sra. Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo - Coordenadora Administrativa; Sra. Maria Cristina da Silva TiblesBrandão - Gerente Setorial de Concursos Públicos; e Sra. Ziza Cury Komochena - Chefe de Divisão de Apoio ao Concurso; foi registrada a ausência justificada do Senhor José Arimatéia Barbosa - Registrador.

A Desembargadora Presidente da Comissão deu início aos trabalhos cumprimentando a todos e informando que o objetivo da reunião seria para apresentação dos membros e da equipe de Apoio, bem como para deliberação sobre a forma de contratação de empresa para realização de todas as fases do certame.

Após a apresentação de todos os participantes, a Presidente esclareceu que as informações relativas as empresas especializadas em concursos públicos e seus orçamentos seriam repassados pela equipe da Gerência Setorial de Concursos Públicos e as informações

técnicas sobre a possibilidade ou não de contratação por meio de dispensa de licitação, seriam repassados pela Coordenadora Administrativa.

Com a palavra a Sra. Maria Cristina da Silva Tibles Brandão, informou que foram encaminhadas solicitações de orçamentos a várias empresas especializadas em concursos públicos, sobre o interesse na realização de todas as fases do Concurso Público do Foro Extrajudicial. Consignou ainda, que os orçamentos foram solicitados com a previsão de quantitativo de 5.000 candidatos inscritos.

Em seguida, foram apresentados os valores dos orçamentos recebidos com expectativa de 5.000 (cinco mil) inscritos: CEBRASPE: R\$1.923.044,73 (Um milhão e novecentos e vinte e três mil e quarenta e quatro reais e três centavos); INSTITUTO AOCP: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil); INSTITUTO MAIS: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais); IBADE: R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais); Informou ainda que, as seguintes empresas não apresentaram interesse na realização do concurso, sendo elas: VUNESP; FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV; e ainda, as que deixaram de responder a solicitação de orçamento: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS; e UFMT.

Na sequência o Exmo. Dr Jones Gattass Dias questionou acerca do motivo pelo qual foram apresentados orçamentos com diferenças significativas de valores, assim como, se foram verificadas as atualizações necessárias no edital do concurso, considerando que no ultimo concurso as normativas estavam desatualizadas.

A Sra. Maria Cristina da Silva Tibles Brandão esclareceu que os orçamentos apresentados com valor inferior, poderiam ser decorrentes da falta de conhecimento relativo as particularidades do concurso em referência. Com relação as normativas que regem o Concurso o Foro Extrajudicial, foi esclarecido que a Resolução 12/2012-TP foi alterada, com a inclusão de todas as novas disposições do Conselho Nacional de Justiça por meio das Resoluções n. 122, de 26 de outubro de 2010, e n. 187, de 24 de fevereiro de 2014, n. 382, de 16 de março de 2021, e ainda enunciado n. 21, de 09/06/2020, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos para outorga das Delegações de Notas e de Registro, e sendo assim quando da elaboração do edital do concurso, este seria atualizado com as novas regras acima mencionadas.

Após os esclarecimentos a presidente da Comissão iniciou uma votação para que os membros deliberassem sobre a contratação da empresa, se esta seria por edital de licitação ou por contratação direta, iniciando por seu próprio voto:

- Presidente da Comissão Desa. Clarice Claudino da Silva: Contratação por Licitação;
- Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes: Contratação por Licitação;
- Dra. Maria Aparecida Bianchin: Contratação por dispensa de Licitação (argumentando que fez uma breve pesquisa sobre as empresas que apresentaram orçamento, sendo que a CEBRASPE é a única que detém a competência, conhecimento e experiência sobre concurso do foro extrajudicial, e ainda, consignou que participou como candidata em inúmeros concursos, e que sempre que a mencionada empresa esteve realizando o certame, estes eram feitos de forma ideal, e diante disso, esclareceu que caso fosse possível a contratação direta, este seria seu voto).

Antes de seguir com a votação, a Presidente da Comissão, solicitou a manifestação da Sra. Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo - Coordenadora Administrativa, sobre as informações técnicas relativas a contratação, com relação a possibilidade de realizar a contratação por dispensa de licitação.

A Coordenadora Administrativa, explicou que realizou uma pesquisa sobre o tema de dispensa de licitação para esse tipo de contratação, e que há sumula do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa de licitação para contratação de banca examinadora de concurso público.

Explicou ainda, que para contratar por dispensa de licitação neste caso, teria que deflagrar a contratação pela nova Lei 14.133, em razão da recente decisão deste Tribunal de Justiça no sentido de que as novas contratações sejam realizadas com base na nova lei, e que os trâmites para instruir o processo deveriam constar estudo técnico preliminar contando as possíveis soluções de mercado; um projeto básico da contratação que poderia ser pautado nos modelos da Advocacia Geral da União, os quais já estão sendo utilizados desde 2016, e a relação da pesquisa de preços; que existem disponíveis vários bancos de preços públicos no Brasil e no Estado de Mato Grosso, por meio do sistema do TCE "RADAR".

Explicou também, que se a contratação decorresse de licitação, a Coordenadoria Administrativa seria a responsável pela elaboração do edital, no entanto, por dispensa de licitação, compete a Gerência de Concursos a elaboração do Projeto Básico, definindo objetivamente a delimitação do serviço a ser prestado, assim como a pesquisa de preços, para comprovação se o preço sugerido para a contratação estaria compatível com os preços de mercado, e neste caso é possível a contratação por dispensa de licitação, já que esta é a única exigência do TCU (que o preço proposto para contratação seja compatível com o de

mercado) afirmando que a Coordenadoria Administrativa poderia dar o suporte em todos os momentos.

Acrescentou ainda, que as principais bancas que atuam no Brasil, em pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal "Compras Net" consta, na 1ª posição o CESPE/CEBRASPE, seguida pela 2ª Fundação Carlos Chagas, 3ª Fundação Getúlio Vargas, 4ª CESGRANRIO, 5ª VUNESP, 6ª IFMT, 7ª SELECON e 8ª IBFC.

Por final, concluiu que a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, sem óbice.

A presidente da Comissão solicitou que prosseguissem com a votação, após os esclarecimentos.

- Exma. Dra Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva: Contratação por dispensa de Licitação;
- Exmo. Dr. Eduardo Calmon de Almeida César; : Contratação por dispensa de Licitação;
- Exmo. Dr Jones Gattaz Dias: Contratação por dispensa de Licitação;
- Exmo Dr. Alexandre de Matos Guedes: Contratação por Licitação;

Após a contagem dos votos a Presidente da Comissão declarou o resultado da votação, sendo 4 votos pela contratação por dispensa de licitação - Contratação Direta, e 3 votos a favor de contrato por licitação. Considerando os orçamentos apresentados, por voto da maioria dos membros ficou deliberado pela contratação da empresa CEBRASPE, por meio de dispensa de licitação.

Encerrada a reunião, a Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos.

(assinado digitalmente)

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA – Presidente

Doutor JONES GATTASSDIAS – Juiz de Direito

Doutora EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA – Juíza de Direito

Doutor EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR – Juiz de Direito

Doutor ALEXANDRE DE MATOSGUEDES – Procurador de Justiça

Doutora JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES - Representante da OAB/MT

Senhora MARIA APARECIDA BIANCHIN – Tabeliã